



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINÁRIA N.º 089/02,

de 06 de fevereiro de 2002.

REVOGADA
PELA LEI ORD.
Nº 337/04 - 06/04/2004

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulistânia a transferir através de Cessão de Uso lote de terreno urbano pertencente à municipalidade para edificação das instalações da Câmara Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de Cessão de Uso o lote de terreno abaixo especificado para edificação das instalações da Câmara Municipal.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição de uma área sem benfeitorias, localizada defronte ao posto de saúde, destinado à construção da Câmara Municipal de Paulistânia contemplando uma área de 1195,60 m² área esta, desmembrada de uma área maior, medindo 57.953,00 m² ou 5,795 hectares.

LOCAL: Rua Irmãos Campana s/n - Paulistânia-SP

CONFRONTAÇÕES E DISTÂNCIAS

A PRESENTE ÁREA POSSUI AS SEGUINTES DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: DE QUEM DA RUA IRMÃOS CAMPANA OLHA PARA O REFERIDO LOTE, ENCONTRARÁ À ESQUERDA O MARCO INICIAL "A" DISTANDO 40,14m DO ALINHAMENTO ESQUERDO DO LOTE COM A RUA JOSÉ PORFÍRIO. DO PONTO

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 009 das fls. 32
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 06 de fevereiro de 2002

RUA THOMAZ MAGDALENO, 102 FONE: (014) 245-1277 e 245-1204 CEP -17150-000 -PAULISTÂNIA -SP

Ivam de Jesus da Silva
Ass. Tec. Administr. Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



"A", NA CONFLUÊNCIA DA RUA IRMÃOS CAMPANA. SEGUINDO-SE EM LINHA RETA, LADO ESQUERDO DE QUEM PARA O LOTE OLHA, NA DISTÂNCIA DE 30,10m, CONFRONTANDO COM A ÁREA MÃE, MATRÍCULA 8199 IREMOS ENCONTRAR O PONTO "B". DESTE, VIRA-SE À DIREITA, NUM ÂNGULO DE $91^{\circ}56'29''$, NA DISTÂNCIA DE 40,05m, CONFRONTANDO AINDA COM A MESMA ÁREA MÃE DE MATRÍCULA 81,99, ATÉ ENCONTRARMOS O PONTO "C". DESTE, TORNAMOS A VIRAR NOVAMENTE À DIREITA, ÂNGULO DE $87^{\circ}52'52''$, CONFRONTANDO COM A RUA JOSÉ PORFÍRIO, NA DISTÂNCIA DE 23,78m ATÉ ENCONTRARMOS O PONTO "D". DAÍ, SEGUIMOS CONFRONTANDO COM A REFERIDA RUA JOSÉ PORFÍRIO, À DIREITA E EM LINHA CURVA, RAIO DE 6,35m, DISTÂNCIA DE 9,95m, ATÉ ENCONTRARMOS O PONTO "E". DESTE PONTO, SITUADO NAS CONFLUÊNCIAS DAS RUAS JOSÉ PORFÍRIO E IRMÃOS CAMPANA, SEGUIMOS EM LINHA RETA, DISTÂNCIA DE 33,50m, CONFRONTANDO COM A RUA IRMÃOS CAMPANA, ATÉ ENCONTRARMOS O PONTO INICIAL "A" ENCERRANDO ASSIM A PRESENTE POLIGONAL COM UMA ÁREA DE 1.195,60 M².

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado na imediata transferência da posse ao cessionário, bem como na assinatura do competente Termo de Cessão de Uso gratuito e definitivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

P. M. de Paulistânia, 06 de fevereiro de 2002.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta Lei Ordinária foi registrada sob nº 089
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.
Paulistânia, aos 06 de fevereiro de 2002